



CONTRATO N° 114/2024

INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

**CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR E PALESTRANTE RENATO CASAGRANDE PARA MINISTRAR PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGIA QUE OCORRERA DIA 18 DE MARÇO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, através da secretario Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, portador do CPF: 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP – MA, nomeado pela Portaria nº 017/2021, residente e domiciliado na Rua Gerencio Falcão, Nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a empresa CASAGRANDE & CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 48.591.894/0001-68, residente e domiciliada na Avenida do Batel, nº 1230, Conjunto 405, 4º Andar, Cond. Batel Center Ed. Bloco Batel Business Center, Bairro Batel, CEP: 80.420-090, Doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo Licitatório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2024, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do professor e palestrante Renato Casagrande para ministrar palestra em formação pedagogia que ocorrerá dia 18 de março, através da secretaria municipal de educação do município de barra do corda-ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL.
01	PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGICA	01	15.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.4. Proposta do contratado referente a INEXIGIBILIDADE N° 06/2024.



1.4.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379/2021-SEMED

O agente de contratação designado será Mikaela Oliveira Cabral, portaria nº 353/2023.

#### **CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado após a apresentação da palestra, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá, ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações do Termo de referência a contratante também deverá:

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- 7.1.6 o traslado do aeroporto e deslocamento terrestre do palestrante são de responsabilidade do contratante, como também fica sob a responsabilidade do contratante os recursos audiovisuais e o espaço onde será realizado o evento.
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 8.1.5 Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



8.1.6 Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de Barra do Corda - MA;

8.1.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação, os motivos que impossibilitem o cumprimento de entrega do objeto.

8.1.8 O objeto que não estejam de acordo com o solicitado, serão recusadas e devolvidas de imediato.

8.1.9 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.1.11 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

APP



9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD, deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de % (0,5 a 1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de ...% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes



deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1029.2093.0000	2093	Manutenção e Func. do Fundo da Educação Básica- Fundeb	3.3.90.39	Recursos ordinários
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. da Sec. De Educação	3.3.90.39	Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, 15 de Março de 2024.

  
ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR  
Secretário Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
CASAGRANDE & CASAGRANDE  
EDUCAÇÃO LTDA  
CNPJ de nº 48.591.894/0001-68  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1. Maria Clara de Sousa Figueira CPF 624594793-60
2. João Marcos P. da Costa CPF 064.486.323-44

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

**Nome do Vice-prefeito**

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

**Responsável Técnico**

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 336/2024 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível do tipo: gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000; 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2021; 2105; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$ 376.750,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Início da disputa ocorrerá dia 12 de abril de 2024 às 09h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail [cplbdc2024@gmail.com](mailto:cplbdc2024@gmail.com). Barra do Corda – MA, 26 de março de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 81bec4cc3940b33f3ebdce053374f0955b61a933

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/ 2024 PREGÃO ELETRONICO 134/2022

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 11/2023. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.636/0001-62, neste ato representada pela senhora RUTH DA COSTA SILVA, inscrita no CPF: 035. Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº 10/2023, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de R\$ 25.221,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos). DATA: Barra do Corda (MA), 07 de março de 2024. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 282a9573628136fdea4fe5acfa0a9662a7b2f43d

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR E PALESTRANTE RENATO CASAGRANDE PARA MINISTRAR PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGICA QUE OCORERÁ DIA 18 DE MARÇO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA. Contratado: CASAGRANDE E CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, com o CNPJ de nº 48.591.894/0001-68. Contratante: Secretaria de Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, Dotação Orçamentaria: 12.361.1012.2030.0000-Elemento Despesa:3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de março de 2024. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior. Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 8049ec02631b95e38968bc5e52a3a99e92ece57a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a demanda do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.03/2024/MA. Contratado: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.560.267/0001-08. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000; 10.302.1017.2099.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025;2099 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 05/03/2024 e encerramento em 05/03/2025 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de março de 2024. ASS: NAKYOANE Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: b13bbffe034e281215d4c51e1a299ed0c5f03865

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2832/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos odontológicos para suprir a demanda do CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.03/2024/MA. Contratado: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.999.842/0001-46. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor total de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais). Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000; 10.302.1017.2099.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025;2099 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data

## Moraes dá 48 horas para Bolsonaro explicar estadia na embaixada da Hungria

Ex-presidente se hospedou no local de 12 a 14 de fevereiro

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), abriu prazo de 48 horas para que o ex-presidente Jair Bolsonaro esclareça sua permanência na embaixada da Hungria, em Brasília, por dois dias em fevereiro. A estadia ocorreu após ele ter o passaporte apreendido.

A hospedagem de Bolsonaro na embaixada foi revelada na tarde de segunda-feira (25), pelo jornal norte-americano The New York Times. O jornal dos Estados Unidos analisou imagens do circuito de segurança do local e publicou vídeos que mostram a entrada e a saída do ex-presidente. As embaixadas são ambientes protegidos, fora do alcance das leis e das autoridades brasileiras. A permanência nesses locais, em tese, pode configurar burla à determinação de não se ausentar do país, já que o objetivo da medida é exatamente manter o investigado no alcance das forças de segurança nacionais. As imagens da câmera de segurança da embaixada mostram que o ex-presidente permaneceu no local de 12 a 14 de fevereiro, acompanhado por seguranças. O embaixador Miklós Halmi também aparece acompanhando Bolsonaro. A embaixada estava praticamente vazia, mostram as imagens, exceto por alguns diplomatas húngaros que



Imagem de Bolsonaro na Embaixada da Hungria, divulgada pelo jornal americano 'The New York Times'

moram no local. Segundo o jornal, os funcionários estavam de férias porque a estadia de Bolsonaro foi durante o feriado de carnaval. Segundo a reportagem, no dia 14 de fevereiro, os diplomatas húngaros contataram os funcionários brasileiros, que deveriam retornar ao trabalho no dia seguinte, dando a orientação para que ficassem em casa pelo resto da semana.

### PASSAPORTE

O passaporte de Bolsonaro foi apreendido por determinação de Moraes no âmbito da operação Tempus Veritatis, que apura a existência de uma trama golpista no alto escalão do governo do ex-presidente. A reportagem do The New York Times mostra que Bolsonaro entrou na embaixada da Hungria dias depois de sua defesa entregar o passaporte

dele à Polícia Federal (PF). A defesa de Bolsonaro chegou a pedir a devolução do documento, alegando não haver risco de fuga. Bolsonaro está sujeito também a outras medidas cautelares determinadas por Moraes, como a proibição de se comunicar com os demais investigados, entre outras. Em depoimento à PF, os ex-comandantes do Exército e da Aeronáutica colocaram o ex-presidente no centro da trama golpista.

### DEFESA

A defesa do ex-presidente da República confirmou que ele passou dois dias hospedado na embaixada da Hungria em Brasília "para manter contatos com autoridades do país amigo". Em nota, os advogados de Bolsonaro dizem que ele mantém um bom relacionamento com o

premier húngaro, com quem se encontrou recentemente na posse do presidente Javier Milei, em Buenos Aires. "Nos dias em que esteve hospedado na embaixada magiar [húngara], a convite, o ex-presidente brasileiro conversou com inúmeras autoridades do país amigo atualizando os cenários políticos das duas nações. Quaisquer outras interpretações que extrapolem as informações aqui repassadas se constituem em evidente obra ficcional, sem relação com a realidade dos fatos e são, na prática, mais um rol de fake news", disse a defesa de Bolsonaro. Na tarde de segunda-feira (25), durante um evento do PL em São Paulo, Bolsonaro comentou indiretamente o caso, dizendo que frequenta embaixadas e conversa com chefes de Estado. "Muitas vezes esses chefes de Estado ligam para mim, para que eu possa prestar informações precisas do que acontece em nosso Brasil. Frequente embaixadas também aqui pelo nosso Brasil, converso com os embaixadores. Não tenho passaporte, está detido, senão estaria com o Tarcísio [Freitas, governador de São Paulo] juntamente com Ronaldo Caiado [governador de Goiás] nessa viagem a Israel, um país irmão, um país fantástico em todos os aspectos. (AGÊNCIA BRASIL)

## Concurso Caixa: taxa de inscrição deve ser paga até 5 de abril

Valor é R\$ 50 para nível técnico e R\$ 65 para de nível superior

Os inscritos no concurso público da Caixa Econômica Federal (CEF) poderão pagar o boleto da taxa de inscrição até 5 de abril. A prorrogação da data limite foi anunciada pela banca organizadora do certame, a Fundação Cesgranrio, na segunda-feira (25). A data determinada inicialmente era 27 de março. Os valores das taxas variam de acordo com o cargo inscrito. As taxas de inscrição custam R\$ 50, para posições de nível médio, e R\$ 65 para as de nível superior. Os candidatos que solicitaram isenção total de pagamento do valor de inscrição, mas tiveram o pedido negado em definitivo em 21 de março, devem, igualmente, realizar o pagamento integral até a nova data de vencimento (5 de abril). O pagamento do valor de inscrição até a data de vencimento pode ser feito por boleto bancário, por PIX pelo QR Code gerado no ato de inscrição ou em qualquer banco, respeitando o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários. A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento. O pagamento não realizado ou após a data de vencimento implicará no cancelamento da inscrição.

### FIM DAS INSCRIÇÕES

O período de inscrição para o concurso terminou às 23h59 de segunda-feira (25). Em resposta à Agência Brasil, a Caixa disse ainda não tem a confirmação do número do total de inscritos. No último balanço divulgado pela instituição, em 20 de março, mais de 1,3 milhão de candidatos de todo o país tinham se inscrito no concurso que oferece mais de 4 mil vagas, incluindo cadastro reserva. Naquele momento, a maior procura era pelo cargo de Técnico Bancário Novo (TBN), que dá acesso à carreira geral no banco, com 1,016 milhão de inscrições e 533,2 mil confirmações (pagantes e isentos).

### CONCURSO

Conforme edital, entre vagas e cadastro de reserva, o banco oferece neste concurso 2 mil vagas de nível médio para Técnico Bancário Novo (TBN), 2 mil vagas de técnico na área de Tecnologia da Informação (TI). Além destas, há 50 vagas de nível superior, sendo 28 para médicos do trabalho e 22 para engenheiros de segurança do trabalho.

Para os cargos de nível médio, a remuneração inicial é R\$ 3.762, mais benefícios. Já o concurso para as carreiras

profissionais de médico do trabalho e de engenheiro de segurança do trabalho é de nível superior, a remuneração inicial de R\$ 11.186 e R\$ 14.915, respectivamente, além dos mais benefícios, como plano de saúde, Previdência Complementar, auxílio alimentação, vale transporte, auxílio creche e participação nos lucros. De acordo com o cronograma, os candidatos solicitantes de atendimento especial e de uso de nome social para concorrer à vaga poderão consultar se o pedido foi aceito na próxima segunda-feira (1º de abril). As provas serão aplicadas em 26 de maio, um domingo. Os exames terão questões de conhecimentos gerais e específicos, além de redação, para cargos técnicos, e prova discursiva, para nível superior. Os aprovados serão convocados a partir de agosto de 2024, para apresentarem a documentação e realizarem os exames médicos obrigatórios. Acesse o cronograma do concurso público. Os editais de nível médio e de nível superior do novo concurso para a Caixa Econômica Federal estão disponíveis no site da Fundação Cesgranrio específico para o concurso público da Caixa. (AGÊNCIA BRASIL)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024 – Barra do Corda/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR E PALESTRANTE RENATO CASAGRANDE PARA MINISTRAR PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA QUE OCORRERÁ DIA 18 DE MARÇO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA. Contratado: CASAGRANDE E CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA, com o CNPJ de nº 48.591.894/0001-88. Contratante: Secretaria de Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. CNPJ: 06.769.798/0001-17. Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários, Dotação Orçamentária: 12.361.1012.2030.0000-Elemento Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de Recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 15 de março de 2024. ASS: Abiel Ramon do Nascimento Junior, Secretário Municipal de Educação de Barra do Corda – MA.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO Comissão Permanente de Licitação - CPL

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024** - O Município de São Mateus do Maranhão - MA, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar as 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2024 licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, do tipo menor preço unitário, tendo por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para Aquisição de Água Mineral, visando atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São Mateus do Maranhão/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitacaoamateus.com.br>. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: [www.licitacaoamateus.com.br](http://www.licitacaoamateus.com.br), <https://www.saomateus.ma.gov.br> e através do e-mail: [cpilamateus2021@gmail.com](mailto:cpilamateus2021@gmail.com), e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATAMA), disponibilizado ainda no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pnpc.gov.br/apl> editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). São Mateus do Maranhão/MA, 25 de Março de 2024. Kesley Sousa de Sousa Agente de Contratação Pregoeiro Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024. AVISO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2024, tipo menor preço. Objeto: Formação de registro de preço para futuro fornecimento de lanches e refeições de interesse da secretaria municipal de governo do município de Codó - MA de acordo com edital e anexos. DATA: 11/04/2024 HORÁRIO: 08:30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e <https://www.gov.br/pnpc/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso/> e pelo e-mail: [cpil2021codoma@gmail.com](mailto:cpil2021codoma@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cpil2021codoma@gmail.com](mailto:cpil2021codoma@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023, decreto municipal 4.448/2024 de 02 de janeiro de 2024 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 25 de março de 2024. Francisco André Jansen – Secretário Municipal de Governo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 AVISO DE LICITAÇÃO** - A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2024, tipo menor preço. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e locação de sistema modular de usina concentradora de gases medicinais e outros serviços para atender as necessidades do HGM (hospital geral municipal) no município de Codó-Maranhão de acordo com edital e anexos. DATA: 15/04/2024 HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e <https://www.gov.br/pnpc/pt-br>; <https://www.codoma.gov.br/aviso/> e pelo e-mail: [cpil2021codoma@gmail.com](mailto:cpil2021codoma@gmail.com). Informações podem ser obtidas na Comissão de Contratação de Licitação pelo e-mail: [cpil2021codoma@gmail.com](mailto:cpil2021codoma@gmail.com). BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal 4.415 de 28 agosto de 2023 e outras normas aplicáveis. Codó/MA, 25 de março de 2024. Ava Fabian dos Anjos Lima – Secretária Municipal De Saúde

RT-PCR no mesmo dia!

**Covid-19**

**VELOCIDADE E  
SEGURANÇA  
NO RESULTADO!**

**WhatsApp: 3133 3300**

LABORATÓRIO  
**Gemma**

\* Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês. Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 114/2024

Última atualização 03/04/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade compradora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 06769798000117-1-000024/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR E PALESTRANTE RENATO CASAGRANDE PARA MINISTRAR PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGICA QUE OCORRERA DIA 18 DE MARÇO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGOGICA	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0500 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contratos

# Contrato nº 114/2024

Última atualização 03/04/2024

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA **Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 111/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 03/04/2024 **Data de assinatura:** 15/03/2024 **Vigência:** de 15/03/2024 a 15/03/2025

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000009/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000024/2024](#)

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR E PALESTRANTE RENATO CASAGRANDE PARA MINISTRAR PALESTRA EM FORMAÇÃO PEDAGÓGICA QUE OCORRERA DIA 18 DE MARÇO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA-MA.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 15.000,00

## FORNECEDOR:

**Nome/Razão social:** CASAGRANDE E CASAGRANDE EDUCACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 48.591.894/0001-68 **Tipo:** Pessoa jurídica

## Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	03/04/2024 - 10:33:34	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

